

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[\[Revogado pela Resolução TRT3/GP 165/2020\]](#)

PORTARIA GP N. 369, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Institui a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 17 da [Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que determina a instituição e define a competência da Comissão de Gestão do Teletrabalho nos órgãos do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o art. 19 da [Resolução n. 151, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho \(CSJT\)](#), que estabelece igual determinação aos órgãos da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, a Comissão de Gestão do Teletrabalho, composta pelos seguintes membros:

— um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

I - um magistrado indicado pelo Presidente deste Tribunal; [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 369, de 8 de agosto de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2041, 11 ago. 2016. Caderno Administrativo, p. 2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

~~II -- um representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP);~~

II - um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas; [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

~~III -- um representante da Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ);~~

III - um representante da Assessoria Jurídica de Pessoal; [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

~~IV -- um representante da Secretaria da Escola Judicial (SEJ);~~

IV - um representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas; [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

~~V -- dois representantes da Secretaria de Saúde (SES), sendo um Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina do Trabalho;~~

V - dois representantes da Secretaria de Saúde, sendo um servidor ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina do Trabalho; [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

~~VI -- um representante do Programa Servidor em Pauta; e~~

VI - um representante da Secretaria de Apoio Judiciário; [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

~~VII -- um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg);~~

VII - um representante da Secretaria da Escola Judicial; [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

VIII - um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações; e [\(Acrescentado pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

VIX - um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg). [\(Acrescentado pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

~~§ 1º Caberá aos gestores das unidades indicar os respectivos representantes.~~

§ 1º Caberá aos gestores das unidades deste Tribunal indicar os respectivos representantes. [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

~~§ 2º A coordenação da Comissão ficará a cargo do representante da DGP, a quem caberá convocar os membros para as reuniões, a serem realizadas com periodicidade máxima semestral.~~

§ 2º A coordenação da Comissão ficará a cargo do representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, a quem caberá convocar os membros para as reuniões, a serem realizadas com periodicidade máxima semestral. [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2019\)](#)

§ 3º As deliberações tomadas nas reuniões serão registradas em ata.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Gestão do Teletrabalho encontram-se descritas nas [Resoluções n. 227, de 15 de junho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e n. [151, de 29 de maio de 2015](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente